

Informativo
Ambiental

16 de janeiro de 2014 | Ano 04 nº 030

Documento de Origem Florestal: Em dezembro de 2013, o IBAMA publicou duas instruções normativas (IN nº 21 e 22), que tratam do Documento de Origem Florestal (DOF). A IN nº 21 revoga a anterior IN nº 112/2006, trazendo novas orientações sobre o DOF e abordando as atividades de armazenamento, transporte, recebimento, conversão e destinação final de produtos florestais. A IN nº 22, por sua vez, uniformiza procedimentos de suspensão e/ou bloqueio de acesso ao sistema DOF como medida acautelatória ou sanção administrativa decorrente da lavratura de autos de infração.

Código Florestal e implementação do Cadastro Ambiental Rural

Como extensivamente divulgado nos veículos de comunicação, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) é uma das promessas do Novo Código Florestal e consiste em um registro público obrigatório para todos os imóveis rurais, agregando diversas informações de relevância ambiental sobre as propriedades. Nas últimas semanas, diversos estados aderiram ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SiCAR), ferramenta eletrônica concebida para viabilizar a operacionalização do CAR em âmbito nacional. Em 10 de dezembro de 2013, foi a vez do Rio de Janeiro, que formalizou sua adesão ao CAR com a publicação do Decreto nº 44.512. No âmbito da implementação nacional, ainda é aguardada a publicação do ato do Ministério do Meio Ambiente, previsto para os próximos dias, que estabelecerá a data a partir da qual o CAR será considerado implantado. Definido este marco temporal, as propriedades e posses rurais terão o prazo de um ano, prorrogável por igual período, para serem inscritas no CAR.

Rio de Janeiro: compensação ambiental e contribuição por serviços ecossistêmicos

Em novembro de 2013, foi publicada, no estado do Rio de Janeiro, a Lei nº 6.572, que trata da compensação ambiental por significativo impacto ambiental e institui a Contribuição por Serviços Ecossistêmicos. Em linha com disposições do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a nova lei prescreve que empreendedores responsáveis por atividades de significativo impacto ambiental são obrigados a apoiar a implantação ou manutenção de uma ou mais unidades de conservação de proteção integral. Alternativamente à adoção de medidas

de apoio ou manutenção de tais unidades de conservação, poderá o empreendedor depositar o valor correspondente, para que a Secretaria de Estado do Ambiente viabilize e centralize os esforços nesse sentido. Por fim, a lei autoriza o Poder Executivo a instituir contribuição financeira pela instalação de equipamentos e pelos serviços ecossistêmicos proporcionados por unidades de conservação estaduais, a ser reajustada anualmente pelo IPCA. O Decreto Estadual nº 43.946, de novembro de 2012, já tratava da controversa contribuição.

“Código Florestal” de Minas Gerais

Em outubro de 2013, foi publicada, em Minas Gerais, a Lei nº 20.922, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade do estado. Consolidando diversas disposições e institutos da legislação florestal, a lei trata das áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação, exploração e reposição florestal, controle de produtos e subprodutos florestais, controle do uso de fogo, incentivos fiscais, apuração de infrações e aplicação de penalidades, dentre outros temas e institutos relacionados à matéria florestal.

Plano Nacional de Contingência: Em outubro de 2013, foi publicado o Decreto nº 8.127, que instituiu o Plano Nacional de Contingência para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional. Dentre outras disposições, o Decreto estabelece diversas obrigações passíveis de serem exigidas do poluidor em casos de incidente de poluição por óleo, tais como a proteção de áreas ecologicamente sensíveis, o resgate de fauna e o monitoramento ambiental das áreas atingidas.

Luiz Gustavo Bezerra
+55 (21) 2127-4266
lgbzerra@mayerbrown.com

Gedham Gomes
+55 (21) 2127-4298
ggomes@mayerbrown.com

Gabriela Mello
+55 (11) 2504-4262
gmello@mayerbrown.com

Solange Cunha
+55 (21) 2127-1630
scunha@mayerbrown.com

O Informativo Ambiental é um periódico preparado por profissionais de Tauil & Chequer Advogados Associado a Mayer Brown LLP e possui caráter meramente educacional. Qualquer consulta ou questão legal deve ser discutida diretamente com seus advogados.